

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Autodeclaração Relativa à Prestação de Contas Final

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Norte/RS, código do IBGE 4318507, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº88568902000170, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora Fabiany Zogbi Roig, inscrição no CPF 801296633020, para fins de apresentação da prestação de contas sobre o recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade dos Idosos previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, declara que:

- a. recebeu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano e o aplicou exclusivamente para custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741/2003, em complementariedade aos subsídios tarifários, orçamentários e apostes de recursos de todos os gêneros concedidos, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados pelo ente; e
- b. distribuiu os correspondentes recursos junto aos seus prestadores de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do art. 5º da Emenda Constitucional n. 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022; e
- c. apresentou o Relatório de Gestão Final e a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 13 e 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022;
- d. autorizou à União solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento, consoante o art. 11 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022; e
- e. está ciente que os recursos aplicados em desconformidade com o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, deverão ser restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês da efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro; e
- f. todas as informações prestadas e fornecidas pelo ente no Módulo Fundo a Fundo da Plataforma + Brasil são verídicas, tendo plena ciência de que a eventual falsidade dos dados prestados fica sujeita às sanções penais e administrativas do ordenamento legal vigente; e
- g. o ente cumpriu todos os compromissos pactuados no termo de adesão firmado para recebimento do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas e promoveu a publicidade local da prestação de contas relativa à transferência.

São José do Norte, 31 de julho de 2023.

Fabiany Zogbi Roig

Prefeita

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1189/aaPIBo76W1du3qXjsnno9OEcO0jw9boZ.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador: 656315ed-5718-46cf-ba5d-3cff14e0dafd